



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## PORTARIA COREN-PI N.º 306, DE 11 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 2ª PJV n.º 394/2022 MPPI;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

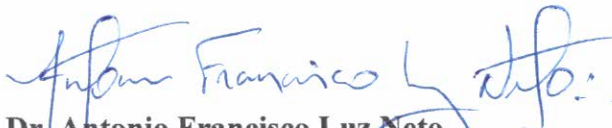
**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Sr. Flaviano Marques Aragão – Coren-PI n.º 478586 – TE**, para emitir Parecer de Admissibilidade em Denúncia Ética, afim de apurar conduta dos profissionais de enfermagem apontados no parecer médico n.º 7/2022, sobre suposta negativa de atendimento a idosa, no Hospital Regional de Valença do Piauí.

**Art. 2º** - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, o Conselheiro designado no art. 1º fará jus ao recebimento de até 02 (dois) Auxílios Representação, para emissão de parecer.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 11 de maio de 2022.

  
**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF

